

LEI N.º 2.336 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo V da Lei Municipal nº 1200 de 21 de Dezembro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Alterar a redação do Anexo V da Lei Municipal nº 1200 de 21 de Dezembro de 1998.

Art. 2º – O referido Anexo passa a ter a seguinte redação:

I – Pela aprovação ou revalidação de projetos de:

a) construção, reconstrução, reforma ou aumento de madeira ou misto:

1. (...)

2. (...)

b) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria:

<i>Até 100 m²</i>	<i>0,5 VRM</i>
<i>101 a 200 m²</i>	<i>1 VRM</i>
<i>201 a 400 m²</i>	<i>2 VRM</i>
<i>401 a 1000 m²</i>	<i>3 VRM</i>
<i>Acima de 1000 m²</i>	<i>4 VRM</i>

c) (...)

II - (...)

III – Pela vistoria de construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio serão cobrados os mesmos valores constantes na letra “b” do inciso I deste anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL
DO SOTURNO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL
E QUINZE.**

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 14.10.2015